



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 66/2021

Projeto de lei nº 57/2021 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de 2021

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária ocorrida no dia 03 de novembro de 2021, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R\$ 129.254,40 (cento e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), limitando-se à duração da requisição administrativa, caso cesse antes.

§1º. A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

§2º. O valor previsto no caput do artigo 1º poderá ser ampliado, de ofício pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na hipótese de liberação de recursos financeiros adicionais, pelo Governo Federal, para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento dos pacientes da COVID-19, devendo o fato ser imediatamente comunicado à Câmara Municipal de Bariri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, os respectivos rendimentos financeiros e a ampliação prevista no §2º, do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de novembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI